



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARCIAIS PARA INGRESSANTES NO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA EM 2025

O presente regulamento contém as disposições para a concessão de bolsas de estudo parciais para ingressantes no curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT) – Primeiro Semestre de 2025.

Art. 1.º – O CEUN-IMT concederá bolsas de estudo parciais de 20% (vinte por cento) para todos os ingressantes no primeiro semestre de 2025, no curso de Arquitetura e Urbanismo, independentemente da forma de ingresso do Artigo 2.º.

Art. 2.º – As formas de ingresso no curso de Arquitetura e Urbanismo do CEUN-IMT são as seguintes:

- I. **Prova Tradicional Presencial:** a ser realizada em 20.11.2024, composta por uma redação e 46 (quarenta e seis) questões de múltipla escolha versando sobre o conteúdo curricular do ensino médio. Serão avaliados os conhecimentos do candidato para o estudo em nível superior;
- II. **Prova Tradicional On-line:** a ser realizada em 04.12.2024, composta por uma redação e 46 (quarenta e seis) questões de múltipla escolha versando sobre o conteúdo curricular do ensino médio. Serão avaliados os conhecimentos do candidato para o estudo em nível superior;
- III. **ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio, edições de 2021, 2022 ou 2023;
- IV. **Certificação Internacional:** consiste na apresentação, até 02.12.2024, de um dos seguintes certificados: *International Baccalaureat (IB)*, *Abitur*, *Baccalauréat (BAC)*, *SAT Suite of Assessments (Scholastic Assessment Test)* ou *American College Testing (ACT)* e na realização de uma redação em língua portuguesa em 04.12.2024;
- V. **Notas do Vestibular Mauá 2024:** consiste em aproveitamento de nota obtida em processo seletivo do ano anterior; e
- VI. **Competições do Conhecimento e Olimpíadas:** consiste em uma redação em língua portuguesa e envio do comprovante de premiação, até 02.12.2024, em Competições do Conhecimento e Olimpíadas há, no máximo, 2 (dois) anos. Serão aceitos os seguintes certificados: Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM), Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), Olimpíada Ibero-americana de Matemática (OIM), Olimpíada Internacional de Matemática (*International Mathematical Olympiad - IMO*), Olimpíada Brasileira de Física (OBF), Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP), Olimpíada Ibero-americana de Física (OIbF) e Olimpíada Internacional de Física (*International Physics Olympiad - IPhO*).



- VII. **Transferência Externa:** consiste em ingresso de alunos que estiveram regularmente matriculados ou com matrícula trancada em 2024 no mesmo curso de interesse ou afins aos do CEUN-IMT em suas instituições de origem;
- VIII. **Transferência Interna:** consiste em transferência entre cursos oferecidos no CEUNIMT; e
- IX. **Portador de Diploma:** consiste em ingresso mediante apresentação de diploma de curso de nível superior de graduação.

Art. 3.º – O aluno ingressante no primeiro semestre de 2025 manterá a bolsa de estudo mesmo se:

- I. trancar ou interromper matrícula e retornar dentro do período permitido;
- II. cursar disciplinas de outros cursos como eletivas ou estranhas ao curso; e
- III. for reprovado em disciplinas ou na série.

Art. 4.º – As bolsas de estudo serão concedidas desde a pré-matrícula.

Art. 5.º – Outras modalidades de bolsa do Instituto Mauá de Tecnologia poderão ser concedidas e, caso isso aconteça, suas porcentagens incidirão sobre o valor da mensalidade já considerada a bolsa de 20% (vinte por cento).

Art. 6.º – O aluno bolsista poderá pleitear crédito educativo (Fundo Mauá de Bolsa).

Art. 7.º – As bolsas de estudo deste programa serão imediatamente e definitivamente canceladas se o beneficiário solicitar transferência de curso, não renovar ou cancelar sua matrícula.

Art. 8.º – As bolsas de estudo deste programa são pessoais e intransferíveis.

Art. 9.º – Não é aplicada a bolsa de 20% (vinte por cento) para valores que não estão vinculados à anuidade escolar, como taxas de emissão de documentos, disciplinas mediadas por tecnologia a serem oferecidas em janeiro, fevereiro e julho, entre outros.

Art. 10 – Os casos especiais, assim como aqueles omissos neste regulamento, serão resolvidos pela Superintendência Executiva do IMT.

Art. 11 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 02 de setembro de 2024.